

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta
Secretaria de Administração, na forma
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de
Floresta-PE, mediante afixação no local de
costume, em 04/09/25



MARILIA NUNES VASILIO NASCIMENTO

LEI Nº 1.221 DE 2025.

“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 592, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até **31 de dezembro de 2025**, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Floresta/PE, instituído pela Lei Municipal nº 592, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, de modo a garantir o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Fica autorizada, durante o período de prorrogação, a realização de ajustes intermediários nas metas e estratégias do PME, desde que:

I – mantenham conformidade com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) vigente;

II – sejam precedidos de análise técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III – sejam submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2025.


ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 163.293.184-87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Centro
CEP: 56402-051 – Floresta – Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

✉ prefeitafloresta@gmail.com